



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

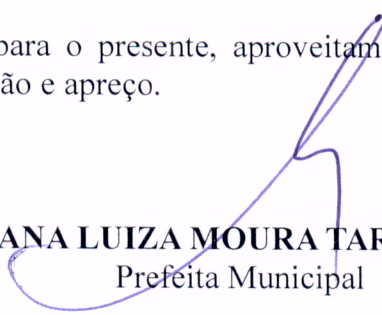
PMSA OF Nº 467/2024

Sant'Ana do Livramento, 20 de junho de 2024.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao Ofício nº 238/2024/CM-FC, referente a diligência do Projetos de Lei nº 88/2024, encaminhar, em anexo, as documentações necessárias.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.


ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Ver. LÍDIO DE AZEVEDO MENDES

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Memorando nº 534/2024

Em 21 de junho de 2024.

Da: **SMA**

Para: **Gabinete**

Senhora Chefe:

Em atenção ao Ofício nº238/2024/CM-CT e, em complemento ao Memorando DCO nº 347/2024 informo que, o número de vagas indicadas no Projeto de Lei nº 88/2024 trata de preenchimento de vagas remanescentes dos contratos que estão por findar e não de criação de novas vagas, sendo desnecessária a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.


MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DESTINO:	
SAÍDA EM:	
ENTRADA EM:	
PROTOCOLO:	

Memorando DCO Nº 347/2024

Em 20 de junho de 2024.

Da : Secretaria Municipal de Planejamento/Dpto. De Controle Orçamentário - DCO
Para : Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **Considerações sobre Ofício nº 238/2024/CM-FC**

PREFEITURA MUNICIPAL	
PROTOCOLO	334
ENTRADA EM	20/06/24
SAÍDA EM:	
DESTINO:	

Prezado Secretário:

Foi encaminhado ao Departamento de Controle Orçamentário, pela Secretaria Municipal de Administração, o Ofício 238/2024/CM-FC da Câmara Municipal de Vereadores de Santana do Livramento referente ao Projeto de Lei nº 88/2024, com parecer contábil anexado, que trata de contratação emergencial, em caráter temporário, para a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

O parecer contábil concluiu que há necessidade de previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2024 das vagas para o cargo mencionado no Projeto de Lei nº 88/2024, por se tratar de criação de novas vagas. No entanto, como a Secretaria Municipal de Planejamento e o Departamento de Controle Orçamentário não tratam das políticas de contratação para preenchimento de vagas dos cargos e desconhece o número de vagas disponíveis para o cargo solicitado, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Administração verifique se o número de vagas indicadas no referido Projeto de Lei trata de expansão de vagas do cargo, ou se refere ao preenchimento das vagas remanescentes dos contratos já encerrados, ou que estão por findar.

Ressalta-se que, caso trate de criação de novas vagas, haverá necessidade de inclusão da previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2024, devendo a Secretaria Municipal de Administração informar ao Departamento de Controle Orçamentário o número de vagas que serão criadas e de quais cargos e padrões, para que possa ser elaborada a previsão na LDO. Na hipótese de ser apenas um preenchimento de vagas remanescentes, a Secretaria Municipal de Administração deverá informar ao Legislativo Municipal que se trata de ocupação de vagas já existentes e que não haverá necessidade de emenda na LDO, já existindo, inclusive, a previsão de aumento real no referido padrão.

Sendo o que tínhamos para o momento.


Breno Agarrayua
Secretário Adjunto de Planejamento
e Meio Ambiente
P. M. Santana do Livramento - RS
Paulo Ricardo Flores Ecoten
Secretário Municipal de Planejamento


Matheus Brasil Freitas
Tecnólogo em Gestão Pública
Chefe dos Serviços de Gestão do PPA, LDO e LOA
Matrícula F2686